EDITAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS – PLAYGROUNDS MODULARES EXTERNOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 99/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.383/2026 – 1DOC

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 09/11/2026 ÀS 8H30MIN

FINAL DO ACOLHIMENTO: 19/11/2026 ÀS 8 HORAS

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16/11/2026 ATÉ ÀS 23H59MIN

INÍCIO DOS LANCES: 19/11/2026 ÀS 8H30MIN

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeiro: Dejanira Klimick de Oliveira – Portaria nº 31.241

Contato Pregoeiro: (55) 98423 0673 – Whats

e-mail: dejanira.oliveira@tupancireta.rs.gov.br

Contato Setor de Licitações: (55) 99706 5486

e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Horário Expediente: das 7 horas às 13 horas

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

EDITAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS – PLAYGROUNDS MODULARES EXTERNOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 99/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS, através de seu Prefeito, Senhor **GUSTAVO HERTER TERRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS – PLAYGROUNDS MODULARES EXTERNOS,** conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 6546/2023, bem como, subsidiariamente, no que couber, em especial, a Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 – DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo: 9.383/2026 – 1DOC.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4 **O preço de referência**, resultante da pesquisa de preço com empresas do ramo pertinente ao objeto e no Banco de Preço, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado, **é o teto máximo para classificação da proposta.**

1.4.1 Na fase de negociação, o pregoeiro fará a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

1.5 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de recursos previstos no orçamento do município e vinculados a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS – PLAYGROUNDS MODULARES EXTERNOS,** destinados à equipagem e melhoria dos espaços recreativos das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) do Município de Tupanciretã, através do **Sistema de Registro de Preços**, mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade e as solicitações da Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, características, modelos e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.1.1 Os parques infantis (playgrounds) modulares externos deverão ser constituídos por estruturas em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos de proteção contra raios ultravioleta (UV) e propriedades antiestáticas, componentes metálicos galvanizados e/ou elementos em madeira plástica, além dos demais materiais, acessórios e características técnicas especificados individualmente para cada item no Termo de Referência.

2.2. A licitante vencedora será responsável pelo transporte e pela entrega dos parques infantis nos locais previamente indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes, situados na área urbana do Município de Tupanciretã/RS, em dias úteis e durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, sem qualquer custo adicional para a Administração, devendo todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação estar incluídas nos preços registrados.

2.2.1. A entrega dos parques infantis deverá ocorrer com os equipamentos devidamente montados, instalados, fixados e chumbados ao solo, conforme as especificações técnicas do fabricante e as orientações de instalação, garantindo-se a estabilidade, a segurança e as condições adequadas de utilização dos equipamentos.

2.2.2. Quando necessário à execução dos serviços de instalação e fixação dos playgrounds, o Município de Tupanciretã poderá disponibilizar os materiais básicos de construção, tais como cimento, areia e brita, desde que previamente identificada e acordada a respectiva necessidade. Os demais materiais, componentes, ferramentas, equipamentos e recursos necessários ao transporte, à montagem e à instalação dos parques infantis serão de responsabilidade da licitante vencedora.

2.3. A proposta comercial deverá informar a marca/fabricante dos produtos ofertados, para fins de identificação, análise e verificação de conformidade com as especificações e exigências técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.3.1. A indicação de marca ou fabricante terá caráter exclusivamente identificador, não implicando preferência, direcionamento ou exclusividade em favor de qualquer fornecedor, sendo admitidos produtos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.4. O fornecimento dos parques infantis será realizado de **forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega, montagem e instalação dos equipamentos no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias,**

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, encaminhada por meio eletrônico ou por outro meio formalmente estabelecido pela Administração.

2.5. A licitante vencedora deverá realizar a entrega, montagem, instalação e fixação completa dos parques infantis nos locais previamente indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município, além dos valores registrados na Ata de Registro de Preços.

2.5.1. As entregas e os serviços de montagem e instalação deverão ser realizados em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, atualmente compreendido entre às 7 horas às 13 horas, salvo prévio ajuste ou determinação expressa da Administração.

2.6. A licitante vencedora deverá atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados, as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata, não podendo recusar, sem justificativa legalmente admissível, o fornecimento dos quantitativos regularmente solicitados.

2.6.1. As solicitações de fornecimento serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados e registrados no presente procedimento licitatório.

2.7. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, montagem e instalação, bem como de quaisquer outras obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos decorrentes, sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.8. Os quantitativos indicados neste Edital e no Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo e destinam-se ao planejamento das futuras contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Administração de contratar a totalidade dos quantitativos registrados, tampouco assegurando ao fornecedor direito subjetivo ao fornecimento integral das quantidades estimadas.

2.8.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade, o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, respeitados os quantitativos máximos registrados para cada item.

2.8.2. É vedado o acréscimo dos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável, quando existentes.

2.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado e observância dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

2.9.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de decisão expressa da Administração, devidamente fundamentada, e da comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos e compatíveis com os valores praticados no mercado, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes.

2.10. O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução das obrigações decorrentes das contratações formalizadas durante sua vigência, as quais permanecerão submetidas às condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação, observados os prazos e demais disposições legais aplicáveis.

2.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os valores praticados no mercado, observadas as hipóteses e os procedimentos de negociação, revisão, atualização, alteração e eventual cancelamento dos preços registrados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas disposições deste Edital e da respectiva Ata.

2.11.1. A Administração poderá promover, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do fornecedor, a verificação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, adotando, quando cabível, os procedimentos de negociação, revisão ou atualização, observados os requisitos e as condições estabelecidos na legislação vigente.

2.12. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição do objeto pretendido, desde que devidamente justificada e observada a legislação aplicável, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos legais.

2.14. As condições relativas à alteração, negociação, atualização, revisão, cancelamento dos preços registrados e demais procedimentos relacionados à Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das cláusulas específicas estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata.

3 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) conduzir a sessão pública;

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

b) receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, analisar a aceitabilidade das mesmas e desclassificar indicando os motivos;
d) coordenar a sessão pública e conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) receber, examinar e decidir recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

4.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.4. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

5.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, opção “Acesso”.

6.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4**.** Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

6.5. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preço, direta ou indiretamente:**

a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §1º).

6.6 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7 Durante a vigência do Contrato, é vedado a empresa contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato (art. 48, parágrafo único).

6.8 Para fins de comprovação da idoneidade da empresa participante, será consultada a lista das empresas declaradas inidôneas e impedidas de participar de licitações e contratações com todas as esferas públicas disponibilizadas por órgãos federais e estaduais.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

7.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Termo de Referência).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

7.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” OU “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

7.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

7.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

7.7.6. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

7.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 9 deste Edital.

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

8.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/2021).

8.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.2.4 Que no ano-calendário da realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021).

8.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

8.2.6 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

8.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

9. PROPOSTA:

9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação do item ofertado, marca/fabricante, valor unitário e total do item, englobando a tributação, custos de entrega, montagem/instalação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.1 Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, **com duas casas decimais** após a vírgula.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos parques infantis.

9.5 O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

9.6 As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não deverão encaminhar informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances

9.8 **Depois de encerradas as etapas da disputa de lances e da negociação**, a licitante da melhor proposta deverá inserir no Portal de Compras Públicas, no **prazo máximo de 01 (um) dia útil,** a proposta com o(s) valor(es) do(s) lance(s) vencedor(es).

9.8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

a) Ser assinada pelo representante da empresa e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverá ser detalhado com quantitativo, marca/fabricante, custo unitário e total, **conforme modelo constante do Anexo II.**

b) Conter a indicação do banco, agência e número da conta, bem como a chave PIX da conta bancária indicada, para fins de pagamento.

c) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

d) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o preço unitário ofertado na etapa de lances.

e) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

f) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9 A proposta final do vencedor deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à empresa contratada, se for o caso.

9.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, vinculam a Contratada.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão a **licitante detentora da proposta de menor preço**, deverá inserir no Portal de Compras Públicas, no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, **após a disputa de lances**, os documentos, abaixo relacionados:

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

10.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo:

- ✓ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- ✓ Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ✓ Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- ✓ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) Instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante, caso o representante legal da empresa não seja sócio-gerente ou diretor.

10.2. Documentos relativos à habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão NÃO superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação, com atividade compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará) e/ou inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

10.3. Documentos relativos à habilitação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que no caso de não conter a validade, não será aceita com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

10.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Catálogo/prospecto ou documento equivalente do produto, contemplando as especificações técnicas da marca/fabricante ofertado na proposta financeira, para fins de conferência do atendimento das especificações técnicas exigidas.

b) Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos dentro das normas **ABNT 16071/2021 - Parte 2:4:5:6:7**;

c) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo III.**

d) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas, conforme o modelo do **Anexo IV**:

- que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

d) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **Anexo V**, informando que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

- Tomou conhecimento de todas as especificações e exigências estabelecidas no edital para o fornecimento dos produtos, especialmente quanto à obrigatoriedade de que os produtos sejam entregues devidamente montados e instalados nos locais determinados pela Administração Municipal, de forma parcelada e nas quantidades solicitadas, independentemente do quantitativo requerido em cada pedido, bem como quanto ao prazo máximo estabelecido para sua entrega. Declara, ainda, estar ciente de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos da execução do objeto, incluindo todas as despesas necessárias à sua integral realização, comprometendo-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas até o término da vigência da Ata de Registro de Preços;
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de contratações de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, no percentual mínimo previsto no Decreto 11.430/2023, que regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Observação.: Os documentos deverão ser anexados pelo proponente vencedor, no Portal de Compras Públicas, em arquivo único, **de preferência observando a sequência supracitada**.

10.5. Após o envio dos documentos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Não serão aceitos documentos com validade expirada **e nem protocolos de solicitação de documentos juntos aos órgãos emissores,** que deveriam constar do rol da documentação exigida para habilitação.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 **A partir das 8h30min do dia 19 de novembro de 2026,** previsto no sistema, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante a utilização de sua chave e senha, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

12. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
12.4.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
12.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
12.4.4 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula.
12.4.5 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um real),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
12.4.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13. MODO DE DISPUTA:

13.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

13.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea.

13.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

14.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, com critério do desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

14.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

14.1.3 O disposto no item 14.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2 Se não houver licitante que atenda ao item 14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60 da Lei 14.133/2021):

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Decreto nº 11.430/2023);
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.
§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3 Persistindo o empate, será realizado o sorteio pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, dentre as propostas empatadas, para apuração da licitante vencedora, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

15. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.1.1 **O preço de referência estabelecido pelo município é o teto máximo para classificação da proposta.**

15.2 O Pregoeiro, pelo sistema eletrônico, fará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

15.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta que, após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao valor de referência fixado pelo Município para a respectiva contratação.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, o licitante vencedor deverá anexar no portal ou enviar por e-mail a sua proposta adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de **01 (um) dia útil,** conforme estipulado no item 9.8 do edital, que será examinada pelo Pregoeiro quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

15.4.1 Os documentos de habilitação também deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta readequada, no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, em conformidade com o fixado no item 10 deste Edital.

15.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.6 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.8. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15.9 Constatado o cumprimento das especificações do objeto e o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a proposta será classificada, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

16.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o licitante melhor classificado, deverá enviar os documentos de habilitação nos termos do item 10 deste edital, que serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

16.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

16.3 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

16.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

16.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6 Não serão aceitos **protocolos de solicitação juntos aos órgãos emissores,** no lugar de documento que deveria constar do rol da documentação exigida para habilitação.

16.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

16.9 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 10 para o envio da documentação de habilitação.

16.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.12 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

17. RECURSO:

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

17.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, com base no artigo 165 da lei 14.133/2021.

17.2 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

17.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 17.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei 14.133/2021).

18. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 Não havendo nenhum motivo que enseje os procedimentos das alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.1, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1 Homologado o resultado da licitação, o Contratante, respeitada a ordem de classificação, convocará o representante para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

20.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 19.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO:

21.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

21.2 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preço, com posterior emissão de Nota de Empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

21.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

21.6 **Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses**, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

21.6.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, os valores dos produtos poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 meses, mediante comprovação da elevação do preço de custo dos produtos por parte da Detentora da Ata.

21.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos produtos registrados, desde que devidamente comprovado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias com os Detentores da Ata, visando à adequação dos preços às condições de mercado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

21.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Contratante deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

21.9 Quando, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o Detentor da Ata poderá solicitar a revisão do preço registrado, mediante demonstração da efetiva alteração dos custos que inviabilize o cumprimento da obrigação nas condições originalmente pactuadas, observando as condições abaixo:

a) O pedido de revisão terá como **marco inicial a data do seu protocolo** junto à Administração, sendo que, caso a empresa contratada já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

b) Como condição para análise dos possíveis pedidos de revisão de preço dos produtos da Ata de Registro de Preço, o proponente vencedor deverá protocolar solicitação formal acompanhada das **notas fiscais do preço de custo dos produtos da época da realização da licitação e notas fiscais do preço de custo atuais**, para que possa ser verificado o percentual de lucro que a empresa aceitou ao ofertar o lance vencedor.

c) **As concessões de reequilíbrio somente serão deferidas no mesmo percentual de lucro inicial** do proponente vencedor, se houver a comprovação do respectivo percentual através da apresentação da documentação relacionada na alínea “b”.

21.10 No caso em que a Administração aceite os argumentos e opine pelo deferimento da revisão, deverá ser feito, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços praticados pelas outras empresas, devendo ser demonstrada a vantajosidade em conceder o reequilibrio com os novos valores à Detentora da Ata.

21.11 Caso a Administração Municipal **não defira o pedido de reequilibrio** e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho;**
b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.12 O Contratante poderá convocar o licitante remanescente para fornecimento do bem ou do serviço, obedecendo aos seguintes critérios:
a) os licitantes ou os fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) os licitantes ou os fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.12.1 A convocação**,** a que se refere o item 21.12, tem por objetivo a aquisição do bem ou do serviço no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.12.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 21.12 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.
21.13 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

21.14 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

21.15 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pela Comissão de Fiscalização, através de depósito em conta bancária fornecida pelo proponente vencedor.

22.2 Juntamente com a Nota Fiscal, o proponente vencedor deverá encaminhar as Certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

22.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

22.3 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

22.3.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

22.3.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

22.3.3 O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

22.3.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

22.4 O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

22.7 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de recursos previstos no orçamento do município e vinculados a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

23 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 O fornecimento dos parques infantis será realizado de **forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega, montagem e instalação dos equipamentos no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias,** contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, encaminhada por meio eletrônico ou por outro meio formalmente estabelecido pela Administração.

23.2 A entrega dos parques infantis deverá ocorrer com os equipamentos devidamente montados, instalados, fixados e chumbados ao solo, conforme as especificações técnicas do fabricante e as orientações de instalação, garantindo-se a estabilidade, a segurança e as condições adequadas de utilização dos equipamentos.

23.2.1 Quando necessário à execução dos serviços de instalação e fixação dos playgrounds, o Município de Tupanciretã poderá disponibilizar os materiais básicos de construção, tais como cimento, areia e brita, desde que previamente identificada e acordada a respectiva necessidade. Os demais materiais, componentes,

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

ferramentas, equipamentos e recursos necessários ao transporte, à montagem e à instalação dos parques infantis serão de responsabilidade da licitante vencedora.

23.3 A licitante vencedora deverá realizar a entrega, montagem, instalação e fixação completa dos parques infantis nos locais previamente indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município, além dos valores registrados na Ata de Registro de Preços.

23.3.1 As entregas e os serviços de montagem e instalação deverão ser realizados em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, atualmente compreendido entre às 7 horas às 13 horas, salvo prévio ajuste ou determinação expressa da Administração.

23.4 A licitante vencedora deverá atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados, as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata, não podendo recusar, sem justificativa legalmente admissível, o fornecimento dos quantitativos regularmente solicitados.

23.5 O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, montagem e instalação, bem como de quaisquer outras obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos decorrentes, sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.6 O recebimento dos equipamentos observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório:** Efetuado no ato da entrega/instalação pelo servidor encarregado ou comissão de recebimento, mediante termo circunstanciado/recibo na Nota Fiscal, para simples verificação da conformidade com as especificações exigidas.

- **Recebimento Definitivo:** Efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, após verificação minuciosa dos equipamentos entregues e instalados e atestamento formal da Nota Fiscal.

23.6.1 Caso os produtos entregues apresentem desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou vícios/defeitos de fabricação, o proponente vencedor será notificado para promover a substituição sem ônus adicionais ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na respectiva Ata.

23.7 O recebimento dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade do proponente vencedor pela qualidade do produto fornecido e por eventuais vícios ou desconformidades posteriormente constatados, ficando o mesmo obrigado a substituir o produto se a qualquer tempo se verificarem defeitos, avarias ou quaisquer outras inconformidades que comprometam sua funcionalidade ou utilização.

23.8. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos de contratação decorrentes sujeitará o proponente vencedor às penalidades administrativas

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desta Ata e dos instrumentos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.9 O acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço, serão de responsabilidade dos membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, nomeados pela Portaria de nº 32.994/2026, composta pelos servidores abaixo:

Gestor da Ata de Registro de Preço: Marilei Dreher Vieira - Secretária Municipal da Educação – matrícula nº 2579-8
Fiscal da Ata de Registro de Preço: Maria Luiza Gouveia Ehlers – Professora – Matrícula 2521-6
Fiscal da Ata de Registro de Preço: Jaqueline Martins Soares – Professora – Matrícula 368-9
Fiscal da Ata de Registro de Preço Suplente: Ilone de Jesus Junker da Rosa – Coordenadora – Matrícula nº 7060-2
Fiscal da Ata de Registro de Preço Suplente: Elenir Gonçalves - Coordenadora – Matrícula nº 3283-2

23.9.1 Caso os fiscais titulares da Ata de Registro de Preço não se encontrarem exercendo suas atividades, os fiscais suplentes, automaticamente, serão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, exercendo todas as atribuições estabelecidas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 7629/2026.

23.10 A Comissão terá autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, bem como exigir do proponente vencedor a observância e atendimento a todas as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no edital de licitação e demais documentos que integram o processo de contratação.

23.11 Nos casos do proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- Rejeitar os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Disponibilizar os materiais básicos de construção, tais como cimento, areia e brita, desde que previamente identificada e acordada a respectiva necessidade à execução dos serviços de instalação e fixação dos playgrounds;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

- Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

24.2 São obrigações da Licitante Vencedora:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
- Efetuar a entrega do produto dentro do prazo estabelecido, mediante envio do empenho por e-mail;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega, montagem e instalação dos parques infantis, bem como do transporte e descarregamento do produto, seja próprio ou subcontratado;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços;
- Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, seguros, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto;
- Responsabilizar-se pela substituição do produto se a qualquer tempo se verificarem defeitos, avarias ou quaisquer outras inconformidades que comprometam sua funcionalidade ou utilização.
- Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar da Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” ao “k” do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser enviada cópia do pedido de esclarecimento para o e-mail do Pregoeiro (dejanira.oliveira@tupancireta.rs.gov.br)

26.2 Tendo como base que a abertura da licitação será no dia 19 de novembro de 2026, a **data limite para os pedidos de esclarecimentos e impugnações será até as 23h59min do dia 16/11/2026.**

26.3 O Pregoeiro divulgará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

26.4 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital deverão ser apresentados exclusivamente pelo meio e no prazo estabelecidos no item 26.1 deste Edital, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou em desacordo com o meio estabelecido no item 26.1 não serão conhecidos, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, no exercício de seu poder-dever de autotutela, apreciar de ofício eventual irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento.

26.4.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados tempestivamente serão analisados e respondidos pela Administração, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

26.5 O efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pelo Pregoeiro, desde que motivada nos autos do processo da licitação.

26.6 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos produtos, podendo o Município de Tupanciretã revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tupanciretã poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2 A critério do Município de Tupanciretã, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

27.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para fins de análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais.

27.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6 Excepcionalmente, os licitantes poderão encaminhar a proposta readequada, a documentação de habilitação ou quaisquer outros documentos para o e-mail do Pregoeiro (dejanira.oliveira@tupancireta.rs.gov.br), exclusivamente na hipótese de falha ou indisponibilidade do Sistema do Portal de Compras Públicas, desde que o envio seja realizado dentro do prazo estabelecido e a ocorrência seja devidamente justificada.

27.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Tupanciretã, a finalidade e a segurança do fornecimento do serviço.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

27.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio eletrônico, no site onde foi realizado o certame.

27.9 O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.

27.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na legislação vigente.

27.11 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Tupanciretã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tupanciretã, 04 de novembro de 2026.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE

A Procuradoria do Município atesta que o edital preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Procuradoria do Município

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

PREGÃO Nº 99/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.383/2026
Município de Tupanciretã/RS
Secretaria Municipal de Educação
Necessidade da Administração: aquisição de **parques infantis (playgrounds) modulares externos**, destinados à equipagem e melhoria dos espaços recreativos das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) do Município de Tupanciretã. - Através de processo LICITATÓRIO.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a necessidade de aquisição de **parques infantis (playgrounds) modulares externos**, compostos por estrutura em polietileno rotomoldado atóxico com aditivação anti-UV e antistático, partes metálicas galvanizadas e/ou em madeira plástica, destinados à equipagem e melhoria dos espaços recreativos das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) do Município de Tupanciretã, conforme quantitativos:

- **Item 1: 4 unidades** de Playground modelo complexo com dimensões aproximadas de 675 cm(largura) x 205 cm (altura) x 510 cm (comprimento), faixa etária recomendada **a partir de 3 anos**, contendo duas escaladas com 5 degraus e orifícios vazados, 1 escorregador tubo, 2 escorregadores pequenos com rampa contínua, ponte de passagem, balanço metálico duplo com assentos em formato de cadeirinha com trava de segurança em plástico rotomoldado, aro de basquete, painel simulador de carro com volante e marcha, módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado com acabamento arredondado.



*Modelo de Referência

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

- **Item 2: 4 unidades** de Playground modelo intermediário com dimensões aproximadas de 343 cm (largura)x 150 cm (altura)x 250 cm (comprimento), faixa etária recomendada **a partir de 3 anos**, composto por escalada com orifícios vazados, escorregador pequeno com rampa contínua, balanço metálico duplo com assentos tipo cadeirinha em plástico rotomoldado com trava de segurança, painel simulador de carro com volante, módulo com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos para escoamento da água e acabamento arredondado.

*Modelo de Referência 

- **Item 3: 4 unidades** de Playground modelo intermediário-ampliado com dimensões aproximadas de 417cm (largura)x 205 cm (altura) x 350cm (comprimento), faixa etária recomendada **a partir de 3 anos**, composto por escalada com 5 degraus e orifícios vazados, 1 escorregador tubo, 1 escorregador pequeno com rampa contínua, escada com 5 degraus em madeira plástica e estrutura em metal, guarda-corpo metálico com dupla proteção e pintura eletrostática a pó, ponte de passagem, aro de basquete e painel simulador de carro com volante e marcha, módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado com acabamento arredondado.

*Modelo de Referência



- **Item 4: 4 unidades** de Playground de grande porte com 3 torres e sugestão de montagem com 10 atividades, dimensões aproximadas de 9,50x6,00m, faixa etária recomendada **a partir de 4 anos**, com

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

estrutura confeccionada em madeira plástica e partes metálicas galvanizadas, contendo atividades e peças em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivações anti-UV e antistático, pigmentação a quente, e atividades em aço galvanizado com pintura eletrostática a pó,compreendendo elementos como: telhados em formato cônico/piramidal, módulos interligados por pontes de passagem, diferentes tipos de escorregadores (incluindo escorregador tubo e rampas de escorregador reto), escadas de acesso e painéis com aberturas e acabamentos arredondados.

*Modelo de Referência



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade essencial de estruturar, equipar e revitalizar as áreas de recreação ao ar livre das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) de Tupanciretã, garantindo ambientes lúdicos adequados para o desenvolvimento motor, social e cognitivo das crianças atendidas pela rede municipal de ensino.

A escolha da modalidade **Pregão** se dá por se tratar de bens e serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado. O **Sistema de Registro de Preços** mostra-se o mais vantajoso e adequado para a Administração Pública, pois permite a aquisição de forma parcelada, conforme a real demanda e a disponibilidade orçamentária de cada unidade escolar, sem a necessidade de imediata mobilização de todo o montante financeiro e evitando o armazenamento desnecessário de materiais.

Ressalta-se que a definição dos quantitativos e das especificações técnicas descritas atende estritamente às normas de segurança para playgrounds, respeitando as faixas etárias específicas de cada público-alvo (crianças a partir de 3 e 4 anos). Os materiais exigidos — como polietileno rotomoldado atóxico com proteção UV e estruturas metálicas/madeira plástica — foram dimensionados visando à durabilidade, à resistência a intempéries e, fundamentalmente, à **integridade física e segurança dos alunos**, mitigando riscos de acidentes.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

Por fim, cumpre destacar que a descrição dos itens foi elaborada de maneira ampla e técnica, estritamente com base em parâmetros de desempenho, dimensões e segurança, **vedada qualquer citação de marca, modelo ou fabricante**, garantindo assim a ampla competitividade do certame, a busca pela proposta mais vantajosa para o erário e o cumprimento dos princípios constitucionais da impessoalidade e da economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento do material acima descrito no objeto e na fundamentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa que fornecer o material deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, no prazo de três dias úteis, após a entrega dos itens descritos.
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida Comprovação.
Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.
Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A compra deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Deverá observar o caso concreto e as peculiaridades do objeto: aquisição de **parques infantis (playgrounds) modulares externos** através de processo Licitatório – Registro de Preços.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão de contratos e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos Membros nomeados pela Portaria nº 32.994/2026 de 02 de fevereiro de 2026 - Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato - SME, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento será efetuado em até trinta dias úteis em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega dos itens, emissão do documento fiscal correspondente e liquidação da mesma pelo setor de compras em nome Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO com as especificações solicitadas.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor global de **R$ 651.424,40 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para

aquisição de material de consumo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trancreve-se o Art.17, do Decreto 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

Seção IV

Da disponibilidade orçamentária

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Portanto, a indicação da dotação orçamentária dependerá do Órgão solicitante e da formalização do contrato.

Tupanciretã/RS, 21 de outubro de 2026.

Marilei Dreher Vieira	**Andrei Cardoso**
Secretária Municipal de Educação	**Coordenador**
Matrícula n° 2579-8	**Matrícula n° 3029-5**

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

PREGÃO Nº 99/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: **CEP:** **ESTADO:**

FONE: **E-MAIL:**

REPRESENTANTE LEGAL: **CPF:**

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA:** **CHAVE PIX:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Apres.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	33.205	Playground modelo complexo com dimensões aproximadas de 675 cm(largura) x 205 cm (altura) x 510 cm (comprimento), faixa etária recomendada a partir de 3 anos, contendo duas escaladas com 5 degraus e orifícios vazados, 1 escorregador tubo, 2 escorregadores pequenos com rampa contínua, ponte de passagem, balanço metálico duplo com assentos em formato de cadeirinha com trava de segurança em plástico rotomoldado, aro de basquete, painel simulador de carro com volante e marcha, módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e	04	Unidade			

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

		telhado com acabamento arredondado					
2	33.206	Playground modelo intermediário com dimensões aproximadas de 343 cm (largura)x 150 cm (altura)x 250 cm (comprimento), faixa etária recomendada a partir de 3 anos, composto por escalada com orifícios vazados, escorregador pequeno com rampa contínua, balanço metálico duplo com assentos tipo cadeirinha em plástico rotomoldado com trava de segurança, painel simulador de carro com volante, módulo com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos para escoamento da água e acabamento arredondado	04	Unidade			
3	33.207	Playground modelo intermediário-ampliado com dimensões aproximadas de 417cm (largura)x 205 cm (altura) x 350cm (comprimento), faixa etária recomendada a partir de 3 anos, composto por escalada com 5 degraus e orifícios vazados, 1 escorregador tubo, 1 escorregador pequeno com rampa contínua, escada com 5 degraus em madeira plástica e estrutura em metal, guarda-corpo metálico com dupla proteção e pintura eletrostática a pó, ponte de passagem, aro de basquete e painel simulador de carro com volante e marcha, módulos com aberturas	04	Unidade			

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/0FB0-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 0FB0-D8AA-31B5-9B96

		inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado com acabamento arredondado					
4	33.208	Playground de grande porte com 3 torres e sugestão de montagem com 10 atividades, dimensões aproximadas de 9,50x6,00m, faixa etária recomendada a partir de 4 anos, com estrutura confeccionada em madeira plástica e partes metálicas galvanizadas, contendo atividades e peças em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivações anti-UV e antistático, pigmentação a quente, e atividades em aço galvanizado com pintura eletrostática a pó, compreendendo elementos como: telhados em formato cônico/piramidal, módulos interligados por pontes de passagem, diferentes tipos de escorregadores (incluindo escorregador tubo e rampas de escorregador reto), escadas de acesso e painéis com aberturas e acabamentos arredondados	04	Unidade			

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço do produto cotado na proposta compreende todas as despesas com impostos, taxas, transporte, entrega, montagem, fixação, instalação completa dos produtos, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto desta licitação.

2. Declaramos que entregaremos o produto de forma parcelada, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias,** contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/0FB8-D8AA-3185-9B96 e informe o código 0FB8 D8AA 3185 9B96

3. Declaramos que realizaremos a entrega, montagem, instalação e fixação completa dos parques infantis nos locais previamente indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes, sem qualquer ônus adicional para o Município, além dos valores de nossa proposta.

4. Declaramos que forneceremos os parques infantis em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua resistência, estabilidade, segurança ou condições adequadas e seguras de utilização.

5. Declaramos que estamos cientes da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida.

6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

DATA: _____

_____
Identificação e assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

PREGÃO Nº 99/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA: _____

_____

Identificação e assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

PREGÃO Nº 99/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas:

- ✓ que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Município de Tupanciretã;
- ✓ que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- ✓ que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ✓ que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- ✓ que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

DATA: _____

_____

Identificação e assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

PREGÃO Nº 99/2026

FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

PARA FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na ..... (endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA que:

- ✓ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- ➢ Tomou conhecimento de todas as especificações e exigências estabelecidas no edital para o fornecimento dos produtos, especialmente quanto à obrigatoriedade de que os produtos sejam entregues devidamente montados e instalados nos locais determinados pela Administração Municipal, de forma parcelada e nas quantidades solicitadas, independentemente do quantitativo requerido em cada pedido, bem como quanto ao prazo máximo estabelecido para sua entrega. Declara, ainda, estar ciente de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos da execução do objeto, incluindo todas as despesas necessárias à sua integral realização, comprometendo-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas até o término da vigência da Ata de Registro de Preços;
- ✓ A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;
- ✓ Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ Está dispensado ou cumpre as exigências de contratações de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

e homens no ambiente de trabalho, no percentual mínimo previsto no Decreto 11.430/2023, que regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: _____

_____
Identificação e assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

PREGÃO Nº 99/2026

FORMA: ELETRÔNICA

AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS – PLAYGROUNDS MODULARES EXTERNOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LC:

VALIDADE:

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, em Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. GUSTAVO HERTER TERRA,** doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, ..., doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA,** nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6546/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026, homologado em ....., para **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS – PLAYGROUNDS MODULARES EXTERNOS,** através do Sistema de Registro de Preço, conforme consta do processo administrativo nº 9.383/2026 – 1DOC, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições legais e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS – PLAYGROUNDS MODULARES EXTERNOS**, destinados à equipagem e melhoria dos espaços recreativos das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) do Município de Tupanciretã, através do **Sistema de Registro de Preços**, mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade e as solicitações da Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, características, modelos e quantitativos estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência.

1.1.1 Os parques infantis (playgrounds) modulares externos deverão ser constituídos por estruturas em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos de proteção contra raios ultravioleta (UV) e propriedades antiestáticas, componentes metálicos galvanizados e/ou elementos em madeira plástica, além dos demais materiais, acessórios e características técnicas especificados individualmente para cada item.

1.2. A Detentora da Ata será responsável pelo transporte e pela entrega dos parques infantis nos locais previamente indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes, situados na área urbana do Município de Tupanciretã/RS, em dias úteis e durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, sem qualquer custo adicional para a Administração, devendo todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação estar incluídas nos preços registrados.

1.2.1. A entrega dos parques infantis deverá ocorrer com os equipamentos devidamente montados, instalados, fixados e chumbados ao solo, conforme as especificações técnicas do fabricante e as orientações

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

de instalação, garantindo-se a estabilidade, a segurança e as condições adequadas de utilização dos equipamentos.

1.2.2. Quando necessário à execução dos serviços de instalação e fixação dos playgrounds, o Município de Tupanciretã poderá disponibilizar os materiais básicos de construção, tais como cimento, areia e brita, desde que previamente identificada e acordada a respectiva necessidade. Os demais materiais, componentes, ferramentas, equipamentos e recursos necessários ao transporte, à montagem e à instalação dos parques infantis serão de responsabilidade da Detentora da Ata.

1.3. A Detentora da Ata deverá atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados, as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência, não podendo recusar, sem justificativa legalmente admissível, o fornecimento dos quantitativos regularmente solicitados.

1.3.1. As solicitações de fornecimento serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados e registrados na presente Ata de Registro de Preço.

1.4. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, montagem e instalação, bem como de quaisquer outras obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos decorrentes, sujeitará a Detentora da Ata às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.5. Os quantitativos indicados nesta Ata e no Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo e destinam-se ao planejamento das futuras contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Administração de contratar a totalidade dos quantitativos registrados, tampouco assegurando ao fornecedor direito subjetivo ao fornecimento integral das quantidades estimadas.

1.5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade, o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, respeitados os quantitativos máximos registrados para cada item.

1.5.2. É vedado o acréscimo dos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável, quando existentes.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado e observância dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

1.6.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de decisão expressa da Administração, devidamente fundamentada, e da comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos e compatíveis com os valores praticados no mercado, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

1.7. O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução das obrigações decorrentes das contratações formalizadas durante sua vigência, as quais permanecerão submetidas às condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação, observados os prazos e demais disposições legais aplicáveis.

1.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os valores praticados no mercado, observadas as hipóteses e os procedimentos de negociação, revisão, atualização, alteração e eventual cancelamento dos preços registrados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas disposições desta Ata.

1.8.1. A Administração poderá promover, de ofício ou mediante solicitação fundamentada da Detentora da Ata, a verificação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, adotando, quando cabível, os procedimentos de negociação, revisão ou atualização, observados os requisitos e as condições estabelecidos na legislação vigente.

1.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições desta Ata.

1.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição do objeto pretendido, desde que devidamente justificada e observada a legislação aplicável, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos legais.

1.11. As condições relativas à alteração, negociação, atualização, revisão, cancelamento dos preços registrados e demais procedimentos relacionados à Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das cláusulas específicas estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 O fornecimento dos parques infantis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, devendo a Detentora da Ata efetuar a entrega, montagem e instalação dos equipamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, encaminhada por meio eletrônico ou por outro meio formalmente estabelecido pela Administração.

2.2 A entrega dos parques infantis deverá ocorrer com os equipamentos devidamente montados, instalados, fixados e chumbados ao solo, conforme as especificações técnicas do fabricante e as orientações de instalação, garantindo-se a estabilidade, a segurança e as condições adequadas de utilização dos equipamentos.

2.2.1 Quando necessário à execução dos serviços de instalação e fixação dos playgrounds, o Município de Tupanciretã poderá disponibilizar os materiais básicos de construção, tais como cimento, areia e brita, desde que previamente identificada e acordada a respectiva necessidade. Os demais materiais, componentes,

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

ferramentas, equipamentos e recursos necessários ao transporte, à montagem e à instalação dos parques infantis serão de responsabilidade da Detentora da Ata.

23.3 A Detentora da Ata deverá realizar a entrega, montagem, instalação e fixação completa dos parques infantis nos locais previamente indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município, além dos valores registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.1 As entregas e os serviços de montagem e instalação deverão ser realizados em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, atualmente compreendido entre às 7 horas às 13 horas, salvo prévio ajuste ou determinação expressa da Administração.

2.4 A Detentora da Ata deverá atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados, as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência, não podendo recusar, sem justificativa legalmente admissível, o fornecimento dos quantitativos regularmente solicitados.

2.5 O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, montagem e instalação, bem como de quaisquer outras obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos decorrentes, sujeitará a Detentora da Ata às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.6 O recebimento dos equipamentos observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório:** Efetuado no ato da entrega/instalação pelo servidor encarregado ou comissão de recebimento, mediante termo circunstanciado/recibo na Nota Fiscal, para simples verificação da conformidade com as especificações exigidas.

- **Recebimento Definitivo:** Efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, após verificação minuciosa dos equipamentos entregues e instalados e atestamento formal da Nota Fiscal.

2.6.1 Caso os produtos entregues apresentem desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou vícios/defeitos de fabricação, a Detentora da Ata será notificada para promover a substituição sem ônus adicionais ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

2.7 O recebimento dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata pela qualidade do produto fornecido e por eventuais vícios ou desconformidades posteriormente constatados, ficando a mesma obrigada a substituir o produto se a qualquer tempo se verificarem defeitos, avarias ou quaisquer outras inconformidades que comprometam sua funcionalidade ou utilização.

2.8. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos de contratação decorrentes sujeitará a Detentora da Ata às penalidades administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desta Ata e dos instrumentos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

2.9 O acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço, serão de responsabilidade dos membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, nomeados pela Portaria de nº 32.994/2026, composta pelos servidores abaixo:

Gestor da Ata de Registro de Preço: Marilei Dreher Vieira - Secretária Municipal da Educação – matrícula nº 2579-8
Fiscal da Ata de Registro de Preço: Maria Luiza Gouveia Ehlers – Professora – Matrícula 2521-6
Fiscal da Ata de Registro de Preço: Jaqueline Martins Soares – Professora – Matrícula 368-9
Fiscal da Ata de Registro de Preço Suplente: Ilone de Jesus Junker da Rosa – Coordenadora – Matrícula nº 7060-2
Fiscal da Ata de Registro de Preço Suplente: Elenir Gonçalves - Coordenadora – Matrícula nº 3283-2

2.9.1 Caso os fiscais titulares da Ata de Registro de Preço não se encontrarem exercendo suas atividades, os fiscais suplentes, automaticamente, serão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, exercendo todas as atribuições estabelecidas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 7629/2026.

2.10 A Comissão terá autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, bem como exigir da Detentora da Ata a observância e atendimento a todas as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no edital de licitação e demais documentos que integram o processo de contratação.

2.11 Nos casos da Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tupanciretã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Detentora da Ata.

3.3 Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO E DO PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

4.1. Para execução do objeto da presente Ata de Registro de Preço, o CONTRATANTE pagará a Detentora da Ata os preços abaixo registrados:

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pela Comissão de Fiscalização, através de depósito em conta bancária fornecida pela Detentora da Ata.

Dados bancários para pagamento

Banco: **Agência:** **Conta:** **Chave PIX:**

4.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal, o proponente vencedor deverá encaminhar as Certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

4.3. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.4 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

4.4.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

4.4.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

4.4.3 A Detentora da Ata deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.4.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

4.5 O CNPJ da Detentora da Ata, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

5.1. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preço correrão por conta de recursos previstos no orçamento do município e vinculados a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;
- Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- Disponibilizar os materiais básicos de construção, tais como cimento, areia e brita, desde que previamente identificada e acordada a respectiva necessidade à execução dos serviços de instalação e fixação dos playgrounds;
- Rejeitar os produtos que a Detentora da Ata entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Detentora da Ata, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à Detentora da Ata nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à Detentora da Ata, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

6.2 São obrigações da Detentora da Ata:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
- Efetuar a entrega do produto dentro do prazo estabelecido, mediante envio do empenho por e-mail;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega, montagem/instalação dos parques infantis, bem como do transporte e descarregamento do produto, seja próprio ou subcontratado;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços;
- Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, transporte, seguros, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto;

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

- Responsabilizar-se pela substituição do produto se a qualquer tempo se verificarem defeitos, avarias ou quaisquer outras inconformidades que comprometam sua funcionalidade ou utilização.
- Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo recebimento da Nota de Empenho pela Detentora.

7.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou a Detentora da Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 desta Ata as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 desta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 da presente Ata.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 da presente Ata, o licitante ou a Detentora da Ata será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Detentora da Ata poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” ao “k” do item 8.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2 **Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses**, admitindo-se sua revisão nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, os valores dos produtos poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 meses, mediante comprovação da elevação do preço de custo dos produtos por parte da Detentora da Ata.

9.3 Os preços registrados poderão ser revistos, durante a vigência da Ata, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

9.5 Quando o **preço de mercado se tornar superior aos registrados**, o Detentor da Ata, mediante requerimento, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do produto desde que atenda as condições abaixo:

a) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como **marco inicial a data do seu protocolo** junto à Administração, sendo que, caso a Detentora da Ata já tenha recebido empenho com base nos valores

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

anteriormente pactuados e não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

b) Como condição para análise dos possíveis pedidos de reequilíbrio de preço dos produtos da Ata de Registro de Preço, a Detentora da Ata deverá protocolar solicitação formal acompanhada das **notas fiscais do preço de custo do produto da época da realização da licitação e notas fiscais do preço de custo atuais**, para que possa ser verificado o percentual de lucro que a Detentora da Ata aceitou ao ofertar o lance vencedor.

c) **As concessões de reequilíbrio somente serão deferidas no mesmo percentual de lucro inicial** da Detentora da Ata, se houver a comprovação do respectivo percentual através da apresentação da documentação relacionada na alínea "b".

9.6 Caso a Administração Municipal **não defira o pedido de reequilíbrio** e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho;**
b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.7 O Contratante poderá convocar o licitante remanescente para fornecimento do serviço, obedecendo aos seguintes critérios:
a) os licitantes ou os fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) os licitantes ou os fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.7.1 A convocação**,** a que se refere o item 9.7, tem por objetivo a aquisição do serviço no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.7.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 9.7 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

10.2 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

10.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A solicitação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, **serão formalizadas através da emissão de empenho,** e autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório encaminhar ao Setor de Compras a requisição com o quantitativo solicitado.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 99/2026 e a proposta da Detentora da Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e com o Decreto Municipal 6546/2023 no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, comprometem-se a cumpri-las fielmente, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, firmando o presente instrumento para que produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Tupanciretã - RS, ... de ..... de .....

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE

_____
Detentora da Ata

Gestor / Fiscais

Gestor da Ata de Registro de Preço: Marilei Dreher Vieira - Secretária Municipal da Educação – matrícula nº 2579-8

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Maria Luiza Gouveia Ehlers – Professora – Matrícula 2521-6

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Jaqueline Martins Soares – Professora – Matrícula 368-9

Fiscal da Ata de Registro de Preço Suplente: Ilone de Jesus Junker da Rosa – Coordenadora – Matrícula nº 7060-2

Fiscal da Ata de Registro de Preço Suplente: Elenir Gonçalves - Coordenadora – Matrícula nº 3283-2

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96 e informe o código 8FB8-D8AA-31B5-9B96

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8FB8-D8AA-31B5-9B96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA (CPF 640.XXX.XXX-72) em 05/11/2026 13:01:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 06/11/2026 07:30:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8FB8-D8AA-31B5-9B96